



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Líbero Badaró, n. 425 / Pq. Anhangabaú, n. 350 - 28º andar, CEP 01007-040 - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 728.470 de 06/04/2026

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 11 (onze) páginas, foi apresentado em 16/03/2026, protocolado sob nº 449.497, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 728.470 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO FEIROU CULTURA ALIMENTAR E ECONOMIA POPULAR

Natureza:

ESTATUTO

São Paulo, 06 de abril de 2026

Cesar Augusto Lima de Avelar
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 172,86	R\$ 49,14	R\$ 33,66	R\$ 9,10	R\$ 11,87
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 8,32	R\$ 3,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 288,57



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsps.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00271072733295464



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1134804PJCF000075207DA26X

ATA DE FUNDAÇÃO

INSTITUTO FEIROU – CULTURA ALIMENTAR E ECONOMIA POPULAR

Aos 13 dias do mês de março do ano de 2026, na Rua Engenheiro Maria José da Silva Velho, nº 77, Jardim Comercial, CEP: 05885-220, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os fundadores abaixo assinados com o objetivo de constituir uma associação civil sem fins lucrativos denominada Instituto Feirou – Cultura Alimentar e Economia Popular, tendo neste endereço sua sede inicial.

Assumiu a presidência da assembleia o Sr. Diogo Patoilo Cunha, que convidou Rafael da Silva Gomes Pereira para secretariar os trabalhos.

Aberta a reunião, foi apresentada a proposta de criação da entidade e discutidas suas finalidades institucionais voltadas à promoção da cultura alimentar brasileira, valorização das feiras livres e fortalecimento da economia popular.

Em seguida foi apresentado o Estatuto Social da entidade, que foi lido, discutido e aprovado por unanimidade pelos presentes.

Após a aprovação do Estatuto Social, procedeu-se à eleição da primeira Diretoria do Instituto, para mandato de 4 (quatro) anos, ficando assim composta:

Presidente

Diogo Patoilo Cunha, brasileiro, divorciado, publicitário, portador do RG nº 11.178.224-9 e CPF nº 092.625.687-46, residente e domiciliado à Rua Ibirajá, nº 244 - Torre T - Apto 1904 - Vila Guarani, São Paulo - SP, CEP: 04310-020.

Diretor Administrativo

Rafael da Silva Gomes Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 36.727.919-8 e CPF nº 290.007.128-31, residente à Rua Almirante Luís Penido Burnier, nº 47 - Bloco 1 - Apto 11 - Jardim Sandra, São Paulo - SP, CEP: 05860-000.

Diretor Financeiro

Edisoneide Fortunato Gomes Pereira, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 40.837.845-1 e CPF nº 311.922.168-65, residente à Rua Almirante Luís Penido Burnier, nº 47 - Bloco 1 - Apto 11 - Jardim Sandra, São Paulo - SP, CEP: 05860-000.



Diretor de Projetos

Marco Antonio Silva de Souza, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 48.054.711-7 e CPF 400.871.868-02, residente á rua Ranieri Mazzilli, nº 203 - Bloco 4 - Apto 22 - Jardim Flórida, São Bernardo -SP, CEP: 09661-030.

Os eleitos declararam aceitar os cargos e assumiram o compromisso de cumprir o Estatuto Social do Instituto.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia encerrou a reunião e determinou que fosse lavrada a presente Ata de Fundação, que após lida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

Cidade: São Paulo

Data: 13 de março de 2026

Presidente da Assembleia


Diogo Patoilo Cunha

Secretário da Assembleia


Rafael da Silva Gomes Pereira

Fundadores


Diogo Patoilo Cunha


Rafael da Silva Gomes Pereira


Edisonide Fortunato Gomes Pereira

Edisonide Fortunato Gomes Pereira


Marco Antonio Silva de Souza

Prenotado 4º RTD

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO
Oficial: Claudine Jose Pires
Estrada da Itapetereca, 3732 - CEP: 05835-044 - Fone: (11) 5511-8601 - São Paulo / SP.

Reconheço por semelhança as firmas de: **DIOGO PATOILLO CUNHA (2)**, **RAFAEL DA SILVA GOMES PEREIRA** e **EDISONIDE FORTUNATO GOMES PEREIRA**, em documentos sem valor econômico, conforme padrões depositados nesta Serenata.

São Paulo, 13/03/2026 Em Teste da Verdade.

(Ord. 5. Total R\$ 44,70)
Selo(s): 2 Alts: 1246AA - 0111987 | 1246AA - 011988 | 1 Alc: 1246AA - 0969775

AB545067 "Válido somente com selo de autenticidade"

ESTATUTO SOCIAL

INSTITUTO FEIROU — CULTURA ALIMENTAR E ECONOMIA POPULAR

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º — O Instituto Feirou — Cultura Alimentar e Economia Popular, doravante denominado simplesmente Instituto Feirou, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, regida pelo presente estatuto e pela legislação brasileira aplicável.

Art. 2º — O Instituto Feirou — Cultura Alimentar e Economia Popular tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Engenheiro Maria José da Silva Velho, nº 77, Jardim Comercial, CEP: 05885-220, podendo criar representações ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

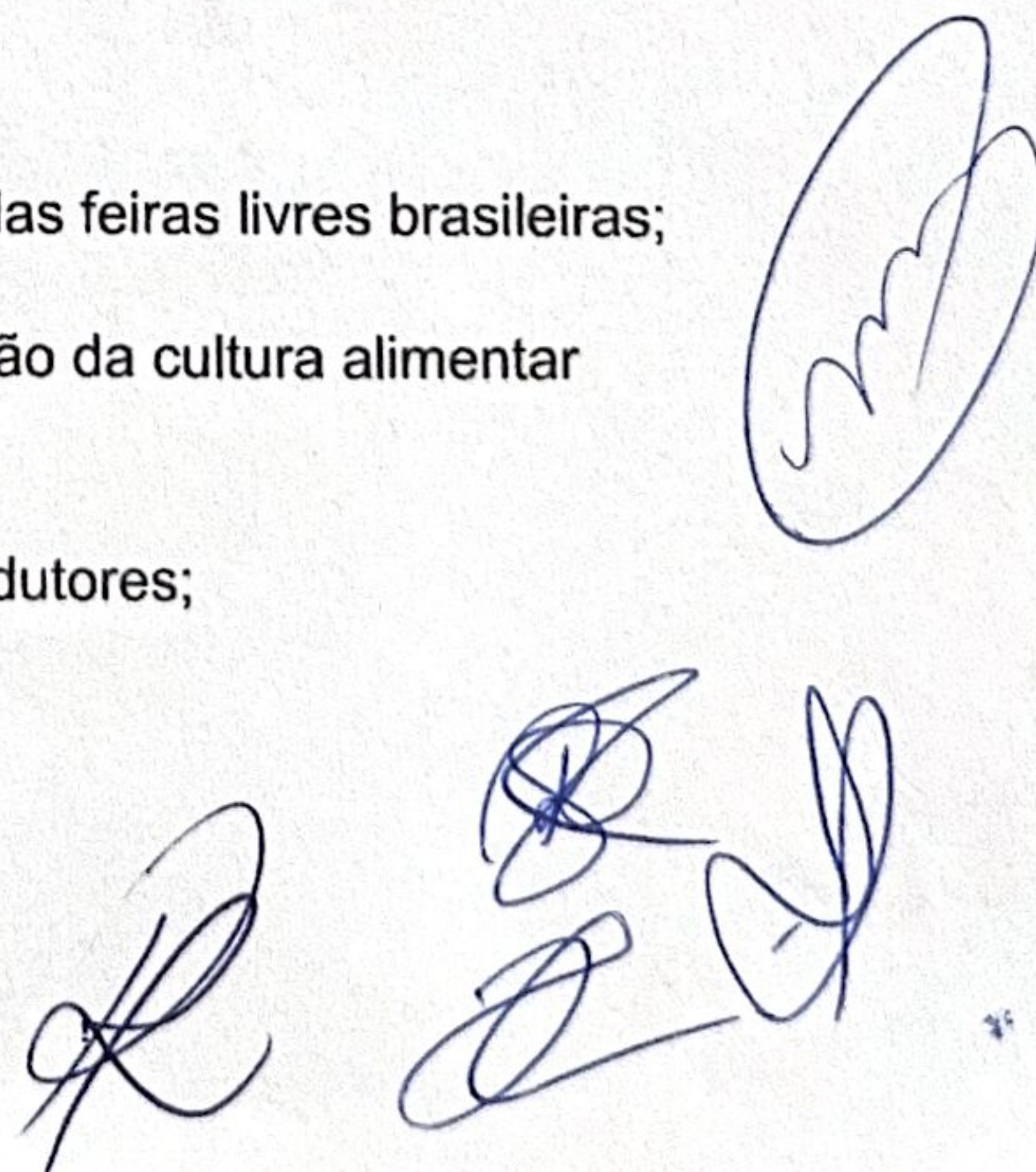
Art. 3º — O Instituto tem como finalidade promover e fortalecer o ecossistema das feiras livres brasileiras, valorizando a cultura alimentar, a agricultura familiar, o empreendedorismo popular e a economia local.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º — O Instituto Feirou tem como objetivos:

- I — promover o mapeamento, documentação e valorização das feiras livres brasileiras;
- II — incentivar o consumo de alimentos frescos e a valorização da cultura alimentar brasileira;
- III — apoiar feirantes, agricultores familiares e pequenos produtores;
- IV — promover a educação alimentar e nutricional;



- V — desenvolver iniciativas de fortalecimento da economia popular e do comércio local;
 - VI — produzir conteúdo audiovisual, cultural e educativo sobre feiras livres e alimentação;
 - VII — realizar pesquisas, estudos e levantamentos sobre o universo das feiras;
 - VIII — promover eventos, cursos, oficinas, palestras e encontros relacionados ao tema;
 - IX — incentivar o turismo cultural e gastronômico associado às feiras livres;
 - X — promover iniciativas de inclusão social e geração de renda.
-

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES

Art. 5º — Para cumprir suas finalidades, o Instituto poderá:

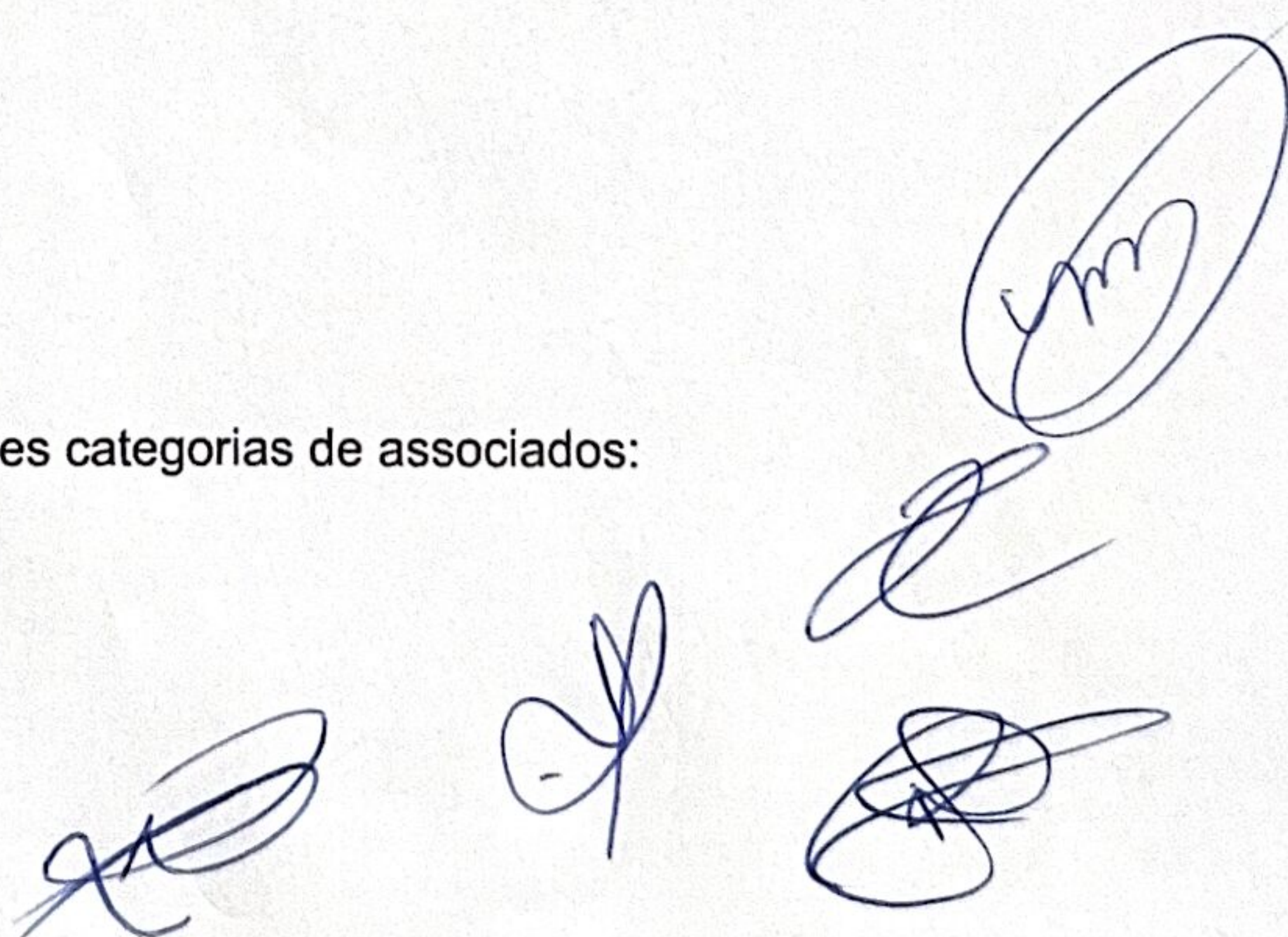
- I — desenvolver plataformas digitais de mapeamento e informação sobre feiras livres;
 - II — produzir documentários, programas audiovisuais e conteúdos educativos;
 - III — organizar eventos culturais, gastronômicos e educativos;
 - IV — promover campanhas de valorização das feiras livres;
 - V — realizar projetos culturais, sociais e educativos;
 - VI — estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas;
 - VII — firmar convênios, termos de cooperação e acordos institucionais;
 - VIII — captar recursos por meio de editais, doações, patrocínios e parcerias.
-

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º — O Instituto poderá ter as seguintes categorias de associados:

- I — Associados Fundadores



II — Associados Colaboradores

III — Associados Institucionais

Art. 7º — Direitos dos associados:

I — participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto;

II — propor iniciativas e projetos alinhados aos objetivos do Instituto;

III — solicitar informações sobre as atividades e finanças do Instituto.

Art. 8º — Deveres dos associados:

I — cumprir o presente Estatuto;

II — atuar de forma alinhada aos objetivos institucionais;

III — zelar pelo nome e reputação do Instituto.

Art. 9º — O associado poderá ser desligado do Instituto por decisão da Diretoria, nos casos de descumprimento do presente Estatuto ou prática de atos contrários aos objetivos da instituição, assegurado o direito de defesa e o contraditório.

Art. 9-A — O associado poderá solicitar seu desligamento a qualquer momento, mediante comunicação formal à Diretoria, que deliberará sobre o pedido.

Art. 9-B — O associado excluído poderá apresentar recurso à Assembleia Geral, no prazo de até 30 (trinta) dias, que será o órgão competente para decisão final.

Art. 9-C — Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Instituto.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

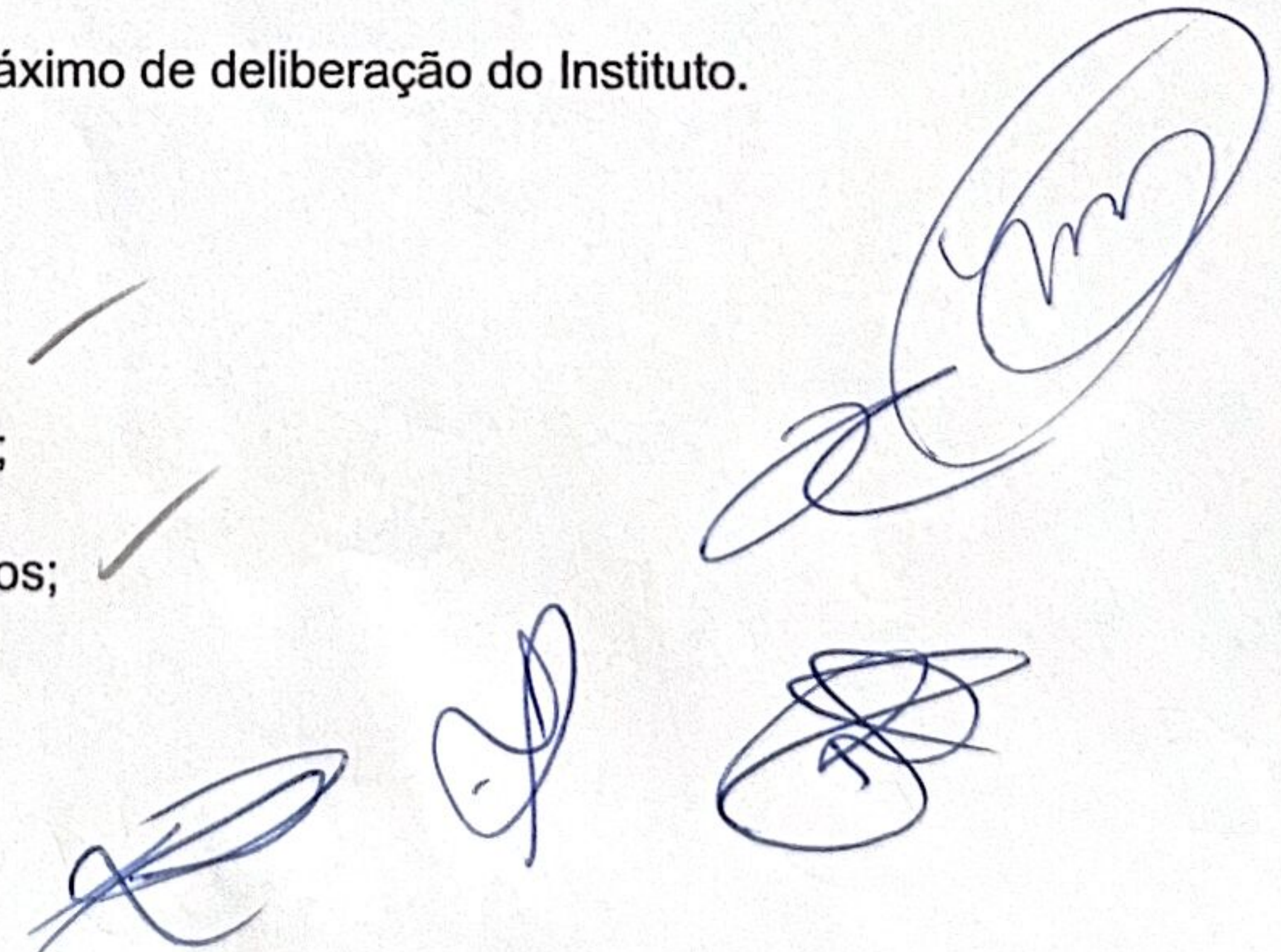
Art. 10º — A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação do Instituto.

Art. 11º — Compete à Assembleia Geral:

I — aprovar alterações no estatuto;

II — eleger e destituir membros da Diretoria;

III — aprovar relatórios e balanços financeiros;



IV — deliberar sobre assuntos de interesse do Instituto.

Art. 12º — A Assembleia Geral reunir-se-á:

I — ordinariamente, uma vez por ano;

II — extraordinariamente, quando convocada:

- a) pela Diretoria; ou
- b) por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 13º — A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente mediante comunicação aos associados, por meio eletrônico ou outro meio idôneo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art. 14º — O Instituto será administrado por uma Diretoria composta por:

I — Presidente ✓

II — Diretor Administrativo ✓

III — Diretor Financeiro ✓

IV — Diretor de Projetos ✓

V — outros diretores que venham a ser criados por deliberação da Assembleia Geral, conforme as necessidades institucionais. ✓

Art. 15º — O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição por períodos sucessivos.

Art. 15-A — Compete à Diretoria, enquanto órgão colegiado:

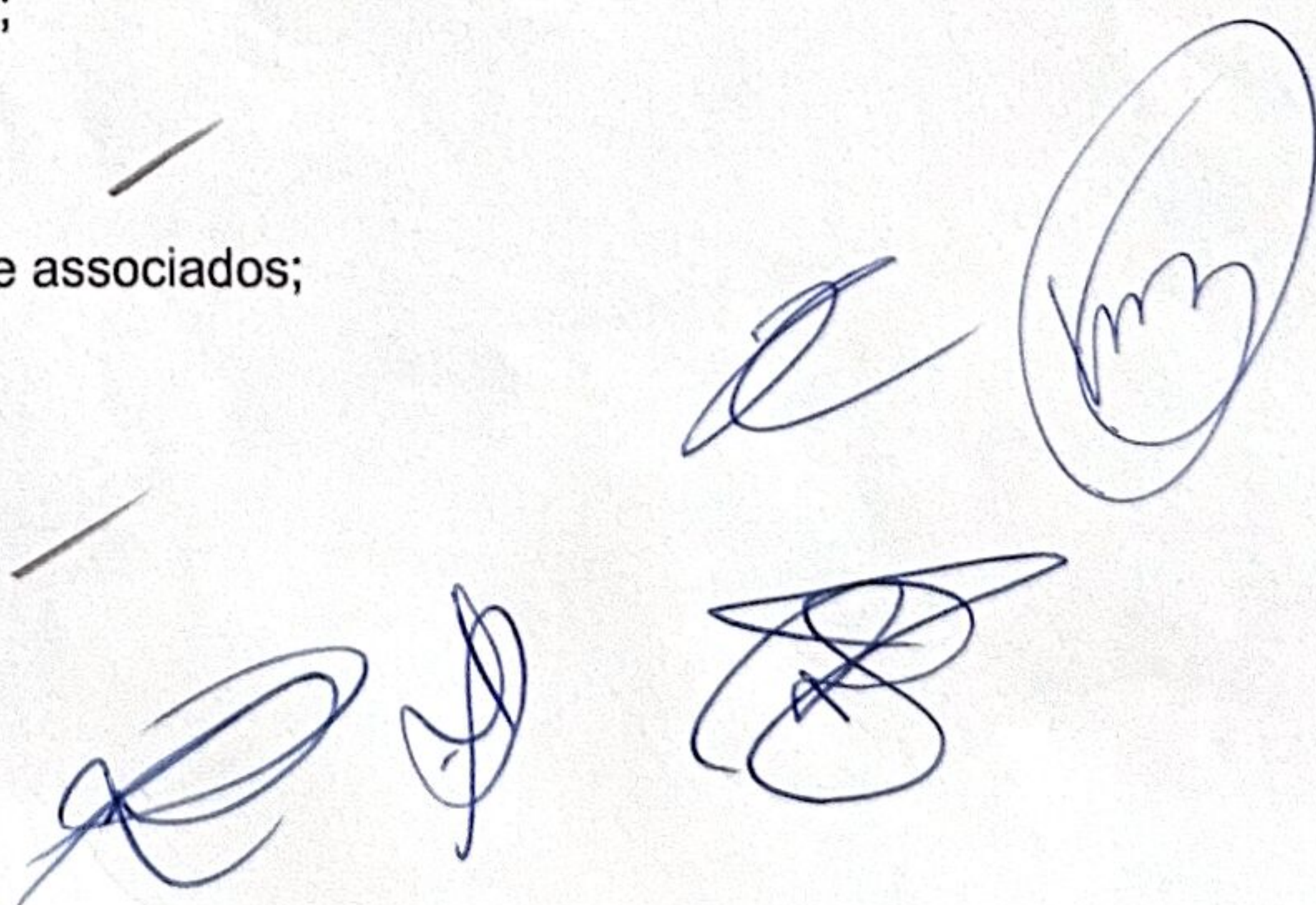
I — definir diretrizes estratégicas do Instituto;

II — aprovar planos de ação e projetos; ✓

III — deliberar sobre admissão e exclusão de associados;

IV — gerir os recursos institucionais; ✓

V — garantir o cumprimento do Estatuto. ✓



CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS

Presidente

Art. 16º — Compete ao Presidente:

I — representar o Instituto judicial e extrajudicialmente;

II — coordenar as atividades institucionais;

III — firmar contratos e parcerias;

IV — convocar e presidir reuniões;

V — movimentar contas bancárias, assinar cheques, autorizar pagamentos e realizar operações financeiras em nome do Instituto.

Diretor Administrativo

Art. 17º — Compete ao Diretor Administrativo:

I — organizar a administração do Instituto;

II — supervisionar atividades operacionais;

III — elaborar relatórios institucionais.

Diretor Financeiro

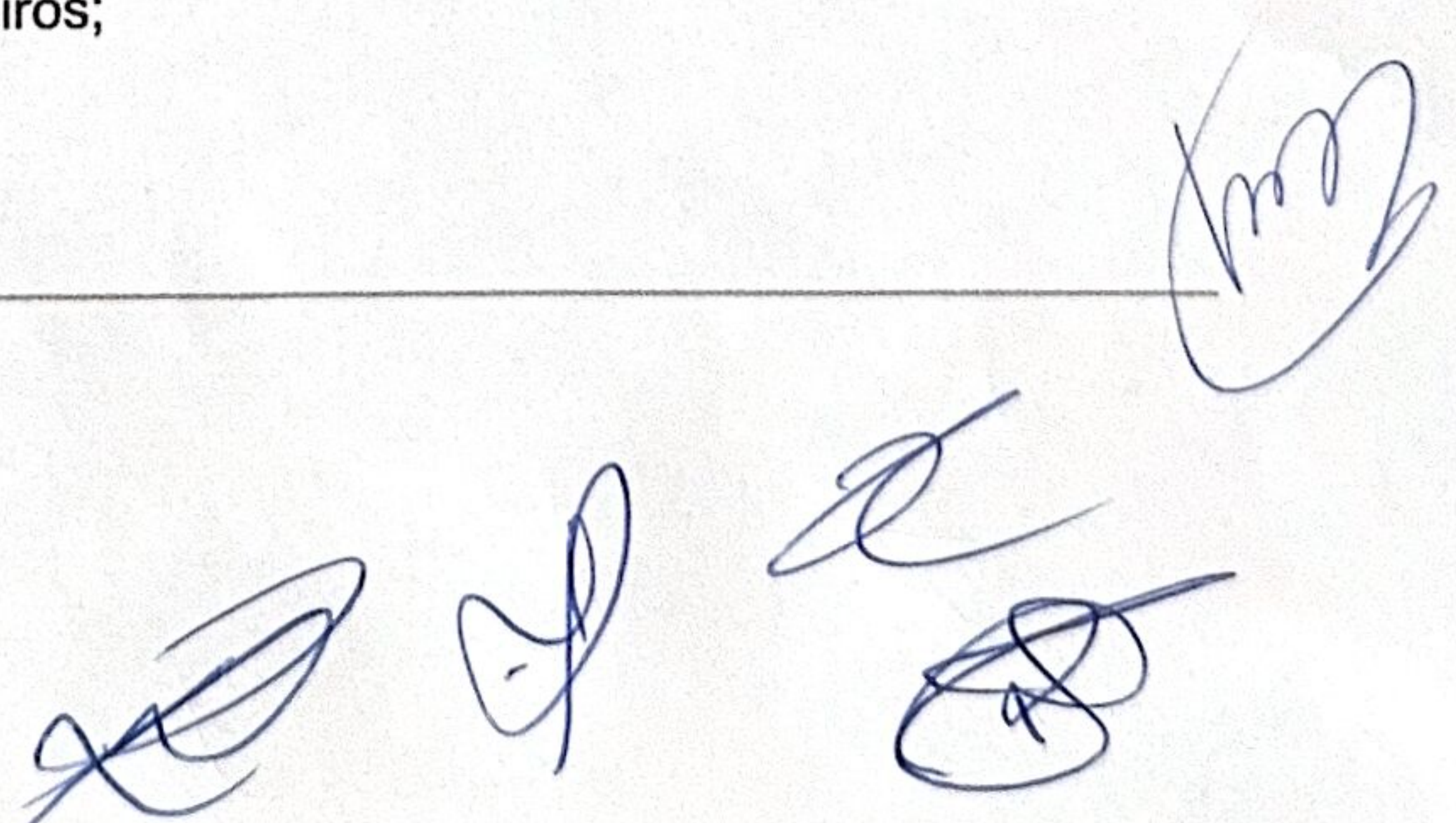
Art. 18º — Compete ao Diretor Financeiro:

I — administrar recursos financeiros;

II — elaborar balanços e relatórios financeiros;

III — supervisionar receitas e despesas.

Diretor de Projetos



Art. 19º — Compete ao Diretor de Projetos:

- I — desenvolver e coordenar programas e projetos institucionais do Instituto;
 - II — estruturar iniciativas voltadas à captação de recursos e parcerias institucionais;
 - III — supervisionar projetos de impacto social relacionados às feiras livres, incluindo iniciativas como o Vale Feira em suas modalidades corporativa e social.
-

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 20º — O patrimônio do Instituto será constituído por:

- I — doações;
- II — patrocínios;
- III — convênios;
- IV — recursos provenientes de editais públicos ou privados;
- V — rendimentos de aplicações financeiras;
- VI — receitas provenientes de projetos institucionais.

Art. 21º — Todos os recursos serão integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 22º — O Instituto não distribui entre seus associados, dirigentes ou colaboradores eventuais excedentes operacionais, resultados, dividendos, bonificações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, aplicando integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 23º — O Instituto poderá receber doações, patrocínios, contribuições, bens, direitos e recursos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, bem como firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas para o desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Art. 24º — O Instituto poderá desenvolver atividades econômicas compatíveis com suas finalidades institucionais, desde que os recursos obtidos sejam integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. To the right, there is a large, faint circular stamp, possibly a seal or official mark, which is partially obscured by the signatures.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 25º — O Instituto manterá registros contábeis e administrativos adequados, garantindo transparência na aplicação dos recursos.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO

Art. 26º — A dissolução do Instituto poderá ocorrer por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, mediante aprovação de pelo menos 2/3 dos associados presentes.

Art. 26-A — Em caso de dissolução, o patrimônio líquido será destinado a outra entidade sem fins lucrativos, devidamente registrada no CNPJ, com finalidade semelhante e de interesse público, sendo vedada sua distribuição entre os associados.

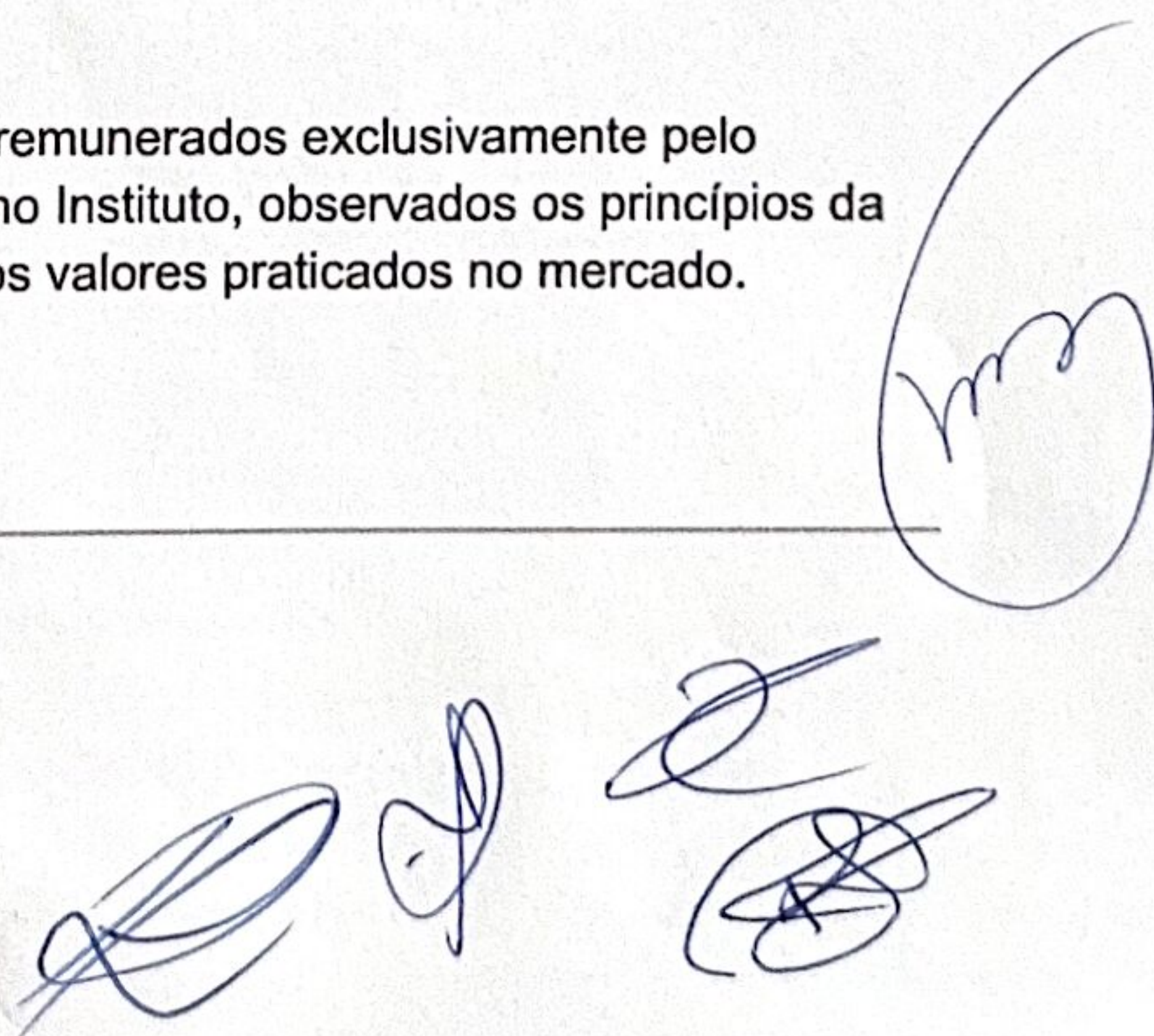
CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º — O presente estatuto poderá ser alterado mediante aprovação da Assembleia Geral.

Art. 28º — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, respeitando a legislação vigente.

Art. 29º — Os membros da Diretoria poderão ser remunerados exclusivamente pelo exercício de funções executivas ou operacionais no Instituto, observados os princípios da legalidade, transparência e compatibilidade com os valores praticados no mercado.



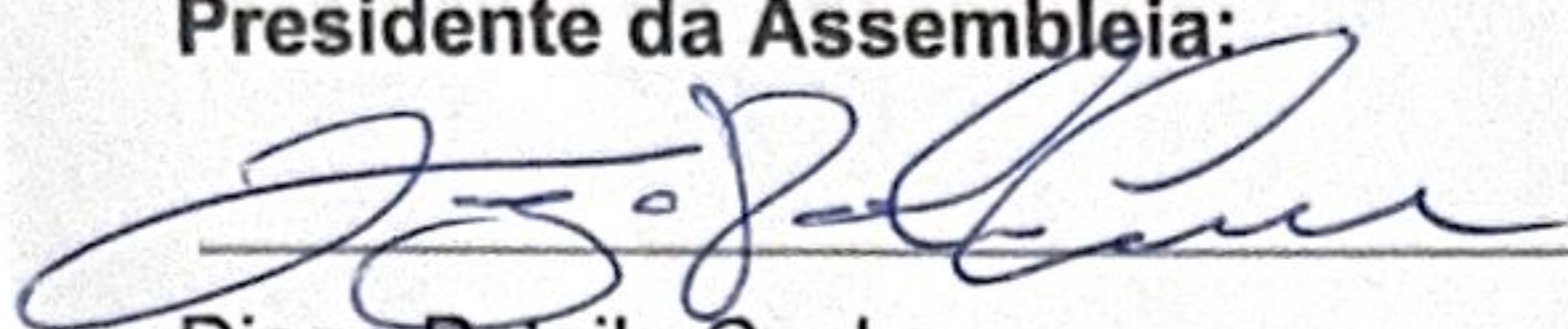
Handwritten signatures and a circular stamp at the bottom of the page.

ASSINATURAS

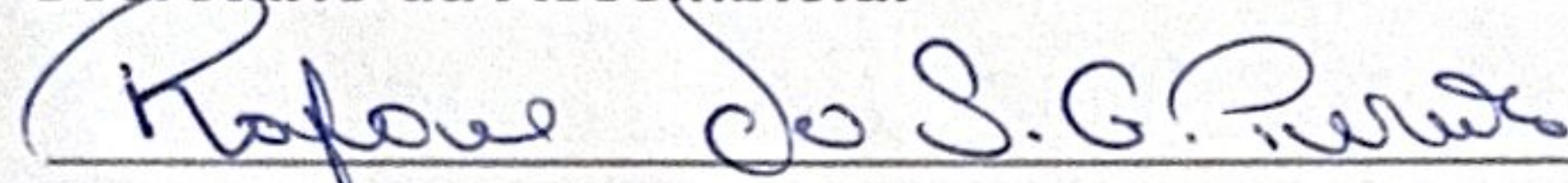
Cidade: São Paulo

Data: 13/03/2026

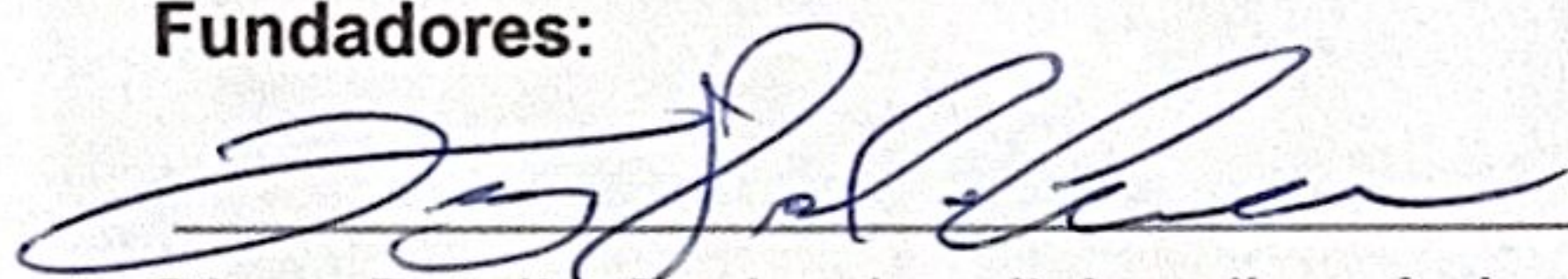
Presidente da Assembleia:


Diogo Patoilo Cunha

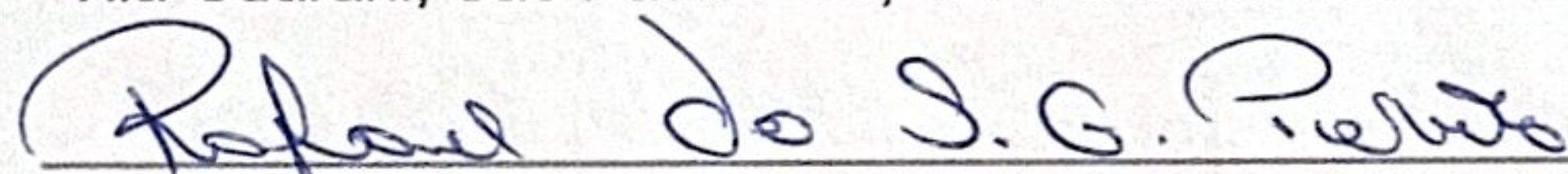
Secretário da Assembleia:


Rafael da Silva Gomes Pereira

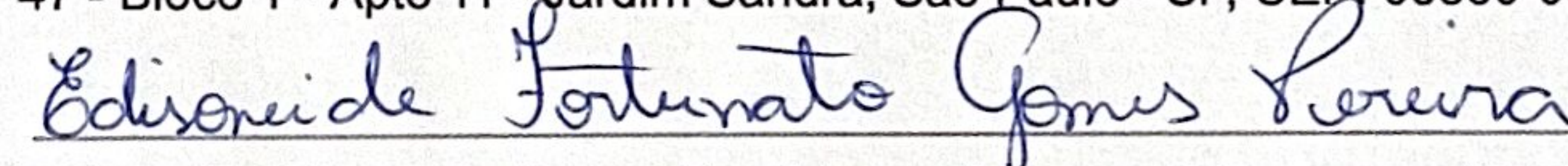
Fundadores:



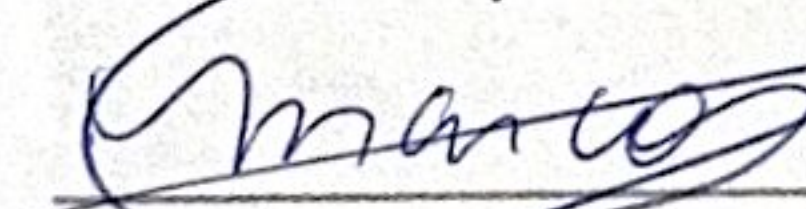
Diogo Patoilo Cunha, brasileiro, divorciado, publicitário, portador do RG nº 11.178.224-9 e CPF nº 092.625.687-46, residente e domiciliado à Rua Ibirajá, nº 244 - Torre T - Apto 1904 - Vila Guarani, São Paulo - SP, CEP: 04310-020.



Rafael da Silva Gomes Pereira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 36.727.919-8 e CPF nº 290.007.128-31, residente à Rua Almirante Luís Penido Burnier, nº 47 - Bloco 1 - Apto 11 - Jardim Sandra, São Paulo - SP, CEP: 05860-000.

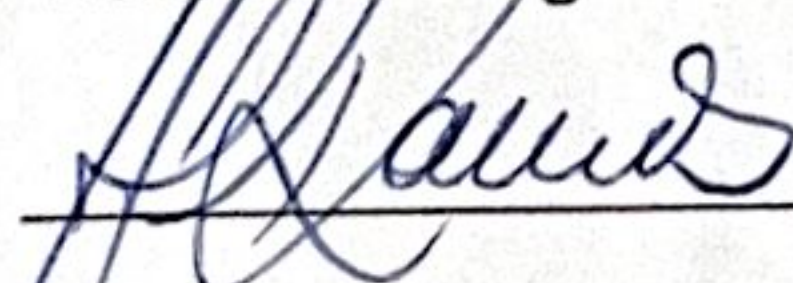


Edisoneide Fortunato Gomes Pereira, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº 40.837.845-1 e CPF nº 311922168-65, residente à Rua Almirante Luís Penido Burnier, nº 47 - Bloco 1 - Apto 11 - Jardim Sandra, São Paulo - SP, CEP: 05860-000.



Marco Antonio Silva de Souza, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 48.054.711-7 e CPF 400.871.868-02, residente à rua Ranieri Mazzilli, nº 203 - Bloco 4 - Apto 22 - Jardim Flórida, São Bernardo - SP, CEP: 09661-030.

Visto de Advogado:



Dra. Melina Meirelles Ramos

OAB nº 306644 / SP



CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO PAULO - CDT

Presidente: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua Líbero Badaró, n. 425, 28º andar, Cep 0109-905 / Pq. Anhangabaú, n. 350, 28º andar, CEP 010007-040 - Centro - CEP.

Tel.: (11) 3248-1000 - Email: - Site: www.cdtsp.com.br

Remessa: 3.101.577 de 16/03/2026

BUSCA DE PESSOAS JURIDICAS PARA OS 10 CARTORIOS

Solicitante: DIOGO PATOILLO CUNHA

Nome Solicitado: INSTITUTO FEIROU CULTURA ALIMENTAR E ECONOMICA POPULAR

Obs CDT: grafia do nome conf. art. 1º estatuto /

Cliente não forneceu dados diferentes do apresentante para emissão de NF.

Cartório	Talão	Situação		Pesquisado Por
Pesquisa realizada até: 17/03/2026 às 15:10:39.				
01º RTD	27.727.402	☐ Consta	☒ Não Consta	<u>Sophia. de Sousa</u> Sophia de Sousa Silva
Pesquisa realizada até: 19/03/2026 às 14:17:14.				
02º RTD	27.727.403	☐ Consta	☒ Não Consta	<u>Lucas Ferreira Matos da Silva</u>
Pesquisa realizada até: 16/03/2026 às 13:00:59.				
03º RTD	27.727.404	☐ Consta	☒ Não Consta	<u>Marcelo Negrisolli</u>
Pesquisa realizada até: 16/03/2026 às 14:18:31.				
04º RTD	27.727.405	☐ Consta	☒ Não Consta	<u>Cesar Augusto Lima de Avelar</u>
Pesquisa realizada até: 16/03/2026 às 12:25:51.				
05º RTD	27.727.406	☐ Consta	☒ Não Consta	<u>Monte Akemi Carmona</u>
Pesquisa realizada até: 16/03/2026 às 15:03:32.				
06º RTD	27.727.407	☐ Consta	☒ Não Consta	<u>Alexandre Castro da Silva</u>
Pesquisa realizada até: 17/03/2026 às 13:59:33.				
07º RTD	27.727.408	☐ Consta	☒ Não Consta	<u>JANAINA DE ALMEIDA AVELAR</u>
Pesquisa realizada até: 17/03/2026 às 14:21:55.				
08º RTD	27.727.409	☐ Consta	☒ Não Consta	<u>Cleto Carvalho de Lima</u>
Pesquisa realizada até: 17/03/2026 às 10:04:46.				
09º RTD	27.727.410	☐ Consta	☒ Não Consta	<u>Raphael Prazeres Silva</u>
Pesquisa realizada até: 17/03/2026 às 11:21:05.				
10º RTD	27.727.411	☐ Consta	☒ Não Consta	<u>MARCEL YUGO KURAOKA IZU</u>

EMOLUMENTOS	ESTADO	SEFAZ	REG. CIVIL	TRIBUNAL	M. PÚBLICO	ISS	TOTAL
R\$ 24,40	R\$ 6,90	R\$ 4,80	R\$ 1,30	R\$ 1,70	R\$ 1,20	R\$ 0,50	R\$ 40,80

